

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

01
CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

AUTUAÇÃO

Data: 11/06/2024

Responsável: DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Secretario / Membro CPL

Assinatura: _____

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 075/2024

Modalidade: Credenciamento Nº. 006/2024

Data Edital: 11/06/2024

Data Abertura Certame: primeiro dia útil após a publicação deste Edital

Horário: 12:00 às 18:00 Horas, de 2ª a 6ª – feira.

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

RECURSOS:

☐

Conta Vinculada a Saúde e Próprio

☐

CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação¹, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Faria Lemos - MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"

O Prefeito Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Damas de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ FERNANDO PEREIRA** para responder, cumulativamente, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**² do Município de Faria Lemos-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

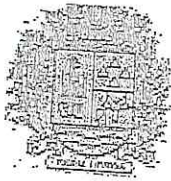
¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

² LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Parágrafo Único.³ Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Diogo Gonçalves da Silva - Membro

Sr. Reinaldo Correa dos Santos - Membro

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

[Handwritten signature]

³ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



2.9104

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de PREGOEIRO⁴ do Município de FARIA LEMOS-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faria Lemos/ MG, 07 de abril de 2021.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

⁴ § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a contratação de serviços de Angiologia, em virtude do Município não disponibilizar da quantidade de pessoas qualificadas para realizá-los, vindo assim a suprir a necessidade, justifica-se a contratação do serviço ora mencionado abaixo.

1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

2 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da prestação do serviço será da data em que o interessado se credenciar até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo o local de realização dos serviços preferencialmente na área do Município de FARIA LEMOS /MG.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que determina o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que compete a esta Municipalidade, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde aos consorciados, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede do Consórcio forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a aplicabilidade ao Município de FARIA LEMOS das normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem a Lei 11.105/2005;



2.1106

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes;

Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde,

Considerando que o instituto do credenciamento visa a contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em Edital. Não havendo que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma, bem como qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor pré-determinado, deve ser contratada por este Município;

Considerando também o ensinamento do professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. (Licitações, estudos e práticas. 2ª edição. Rio de Janeiro:Esplanada. 2002. p. 118)"

Considerando que a Lei nº 14.133 inovou, criando a figura do credenciamento, que já era utilizado na lei 8.666 através de uma interpretação em relação ao art. 25 caput.

Considerando ainda, que após realizado o procedimento de credenciamento, mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional, laboratório e exames a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração;

Considerando, o que determina a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo."(grifos nossos)

Considerando, que a remuneração dos serviços prestados por particulares poderá ser fixada acima dos valores mínimos estabelecidos pela direção nacional do SUS, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde, conforme demonstra a consulta nº. 811.980 de 05/05/2017, descrita abaixo:

“EMENTA: MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. I. REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. II. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES. FIXAÇÃO DOS VALORES ACIMA DO MÍNIMO FIXADO PELO SUS. POSSIBILIDADE. COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. III. REALIZAÇÃO DA CONSULTA NO PRÓPRIO CONSULTÓRIO. POSSIBILIDADE, APÓS MARCAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Considerando, que os serviços serão prestados na própria estrutura do órgão público, após marcação feita por este Órgão, haja vista que o profissional credenciado não possui vínculo profissional com o ente federativo, não havendo necessidade de prestar o atendimento em local especificado pelo contratante, desde que a escolha do profissional fique a cargo do usuário;

FARIA LEMOS /MG, 07 de junho de 2024.



CAROLINA VENTURA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



2.1.08

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

TABELAS DE EXAMES, SERVIÇOS E PREÇOS

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

1 – A consulta Angiologia terá como pagamento mensal o número de consultas realizadas pelos especialistas:

2 – Caso haja mais de um profissional/empresa interessado em se credenciar junto a esta municipalidade, a administração pública usará do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade para fazer o repasse mínimo mensal em cada especialidade descrita acima;

Observação: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do Município de FARIA LEMOS. devendo o atendimento ser executado na clínica do Credenciado, sendo por conta dos interessados a contratarem com esta administração municipal, todo o transporte e encargos trabalhistas e danos a terceiro.

FARIA LEMOS /MG, 07 de junho de 2024.


CAROLINA VENTURA DOS SANTOS
Secretária de Saúde



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda:

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

FARIA LEMOS /MG, 10 de junho de 2024.

Solicitante:


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira para atender o objeto deste processo, conforme discriminação abaixo:

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

FARIA LEMOS /MG, 10 de junho de 2024.

Solicitante:


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Eu, Sérgio Gomes de Amorim, Contador da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS . Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente o que determina o Art. 6º, XXIII, J da Lei 14.133/21, c/c Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo de Inexigibilidade de Licitação, no que se refere à contratação de prestadores de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS). Encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício financeiro de 2024.

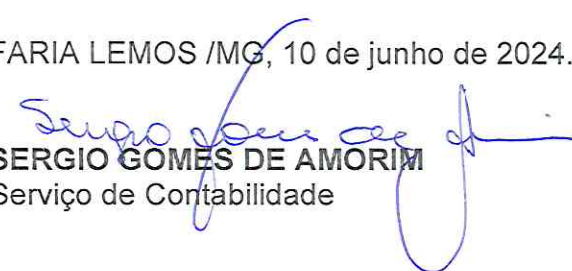
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

FARIA LEMOS /MG, 10 de junho de 2024.


SERGIO GOMES DE AMORIM
Serviço de Contabilidade



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO.

Eu, Jefferson Nascimento Rangel, Responsável por Finanças da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS . Consoante despacho recebido e disposições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo de Inexigibilidade de Licitação, no que se refere à contratação de prestadores de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS), que existem recursos financeiros suficientes para acobertar a despesa a ser contratada.

A presente certidão confirma a existência de recurso financeiro e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.

JEFFERSON NASCIMENTO RANGEL
Responsável por Finanças



1.413

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PARECER JURÍDICO

Com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a contratação de serviços de Angiologia, em virtude do Município não disponibilizar da quantidade de pessoas qualificadas para realizá-los, vindo assim a suprir a necessidade, justifica-se a contratação do serviço ora mencionado abaixo.

1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que determina o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que compete a esta Municipalidade, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde aos consorciados, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede do Consórcio forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a aplicabilidade ao Município de FARIA LEMOS das normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem a Lei 11.105/2005;

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde,

Considerando que o instituto do credenciamento visa a contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em Edital. Não havendo que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma, bem como qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor pré-determinado, deve ser contratada por este Município;

Considerando também o ensinamento do professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. (Licitações, estudos e práticas. 2ª edição. Rio de Janeiro:Esplanada. 2002. p. 118)"

Considerando que a Lei nº 14.133 inovou, criando a figura do credenciamento, que já era utilizado na lei 8.666 através de uma interpretação em relação ao art. 25 caput.

Considerando ainda, que após realizado o procedimento de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional, laboratório e exames a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração;

Considerando, o que determina a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo."(grifos nossos)

Considerando, que a remuneração dos serviços prestados por particulares poderá ser fixada acima dos valores mínimos estabelecidos pela direção nacional do SUS, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde, conforme demonstra a consulta nº. 811.980 de 05/05/2017, descrita abaixo:

“EMENTA: MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. I. REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. II. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES. FIXAÇÃO DOS VALORES ACIMA DO MÍNIMO FIXADO PELO SUS. POSSIBILIDADE. COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. III. REALIZAÇÃO DA CONSULTA NO PRÓPRIO CONSULTÓRIO. POSSIBILIDADE, APÓS MARCAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Considerando, que os serviços serão prestados na própria estrutura do órgão público, após marcação feita por este Órgão, haja vista que o profissional credenciado não possui vínculo profissional com o ente federativo, não havendo necessidade de prestar o atendimento em local especificado pelo contratante, desde que a escolha do profissional fique a cargo do usuário;

Nada mais havendo a tratar e na base estabelecida acima.

Somos favoráveis a realização de procedimento de credenciamento para a contratação dos serviços estabelecidos

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
Advogado
OAB-MG 153.349



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2016

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Credenciamento

Senhor Prefeito,

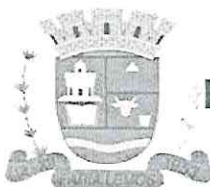
Ocorrendo a necessidade de abertura de credenciamento cuja sua inviabilidade de competição será através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei 14.133/21 e suas alterações, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município, com vistas à contratação de prestadores de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

Solicito de V.S.^a que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 14.133/21 e suas modificações, cujo valor obtido através de estimativa de preços com referência na tabela SUS, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS). Informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.


JOSE FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.1017

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101 de 05 de maio de 2000, que apresente ação governamental, conforme demonstrado nos autos deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DESPACHO

Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, **DETERMINO** que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal



2.1019

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

AUTUAÇÃO

Eu, DIOGO GONÇALVES DA SILVA, secretário da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autuo e subscrevo abaixo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente Processo de Licitação nº. 075/2024, Credenciamento 006/2024, atendendo aos princípios da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.


DIOGO GONÇALVES DA SILVA
Secretário da CPL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Faria Lemos com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.280/0001-24, com sede na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. Carolina Ventura dos Santos, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços

VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA / PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: 12
(doze meses) meses a partir da publicação do Edital

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz,
208, Centro, Faria Lemos - MG
Telefone (32) 3749-1180 / licitacao@farialemos.mg.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.farialemos.mg.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), junto ao Município de Faria Lemos.

1.2 Os serviços poderão ser prestados presencialmente, na sede do Município de Faria Lemos, conforme definido durante a elaboração do Plano de Trabalho, observados os moldes indicados no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 O Anexo I – Termo de Referência deste Edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as condições para a sua execução e o valor que o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS se compromete a pagar pelos serviços.

1.4 A presente Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, com vigência 12 (doze) meses subsequentes. Os

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



1.1721

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Contratos Administrativos oriundos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

2 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

2.1 Os interessados em credenciar-se junto ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.2 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:

2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

2.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;

3.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.4 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.5 As hipóteses previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

3.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



06/2022

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

3.2.7 Encontram-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso;

3.2.8 Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 Também ficam impedidos de participar do processo de contratação quaisquer profissionais vinculados à administração do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

4 DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, disponível no endereço <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

4.2 Os interessados poderão credenciar-se para prestação de um ou mais serviços constantes da Tabela 01 do Termo de Referência, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

4.3 O credenciamento poderá ser requerido durante todo o período de vigência da presente Chamada Pública, que perdurará por 12 (doze) meses após a publicação deste Edital.

4.4 A solicitação de credenciamento é feita mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – “Dos Documentos de Habilitação”.

4.5 A documentação exigida poderá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado, endereçado à Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS conforme modelo a seguir, ou encaminhada para licitacao@farialemos.mg.gov.br com o título “Solicitação de Credenciamento – Edital nº 06/2024”:

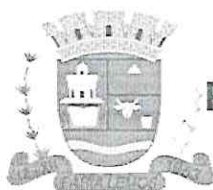
MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]

4.5.1 Quando encaminhados fisicamente, os documentos deverão ser encaminhados em sua via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5.2 Os documentos apresentados fisicamente serão digitalizados para juntada aos autos do processo eletrônico correspondente, podendo ser retirados pelo interessado até 10 (dez) dias após o protocolo de entrega da documentação, sendo que após o decurso do referido prazo os documentos não retirados serão eliminados.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



2023

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.5.3 Quando encaminhados para o endereço eletrônico indicado no subitem 4.5, os documentos que exigirem assinatura deverão estar firmados com assinatura digital gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

4.5.4 Independentemente da forma de apresentação, se física ou envio por intermédio de endereço eletrônico, não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade não seja possível através de consulta via internet.

4.5.5 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS não se responsabiliza por documentos que tenham sido encaminhados para seu endereço eletrônico, mas que tenham sido identificados como *spam*, cabendo ao interessado verificar se a mensagem foi recebida adequadamente.

4.6 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias do protocolo de entrega do envelope da documentação ou do recebimento dos documentos pelo endereço eletrônico indicado no subitem 4.5.

4.7 Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

4.8 É facultado à Comissão de Licitações solicitar dos interessados esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

4.9 A apresentação de Requerimento de Credenciamento sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, os documentos a seguir discriminados.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



1.1724

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

5.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.5.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deve indicar que a pessoa jurídica está constituída para prestação de serviços nas áreas de Gestão, Pesquisa, Capacitação, Treinamento, Assessoria e/ou Arquitetura.

5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.3.2 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

5.3.3 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.4 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.

5.5 Qualificação Técnica:

5.5.1 Registro ou inscrição do profissional responsável técnico pelo estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

5.5.2 Comprovação de Especialização em Angiologia

5.6 Documentos complementares:

5.6.1 Declaração assinada por representante legal da interessada, conforme modelo constante do Anexo IV, de que: não foi declarada inidônea e nem está suspensa ou impedida de contratar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; não possui servidor público do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, ou outras esferas públicas, na condição de representante legal, membro da sua diretoria, Sócio Administrador e/ou proprietário; não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.7 Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será notificada para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

5.8 Caso a interessada não tenha sua documentação aprovada, os documentos exigidos podem ser reapresentados após decorridos 30 (trinta) dias após o protocolo do pedido de



3.4.25

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

credenciamento que restou reprovado, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, desde que observada a vigência da Chamada Pública.

6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será declarada **HABILITADA** ao Credenciamento.

6.2 O Contrato Administrativo (cuja minuta consta do Anexo IV) com as interessadas consideradas habilitadas será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Contrato Administrativo correspondente, terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS**.

6.3.1 Os Contratos Administrativos **deverão** ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

6.4 O Contrato Administrativo apresentará a quantidade de realização de serviços indicada pelo interessado no Requerimento de Credenciamento, de acordo com sua capacidade de atendimento, no entanto trata-se de quantidade estimada, não gerando direito ao Credenciado de exigir do **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS** a realização de um número mínimo de serviços/horas.

6.5 O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.

6.6 O **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS** disponibilizará a relação dos credenciados contratados junto ao site www.farialemos.mg.gov.br.

6.7 O **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS**, através de servidor designado, fará a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes desta Chamada Pública, possuindo os mais amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelos prestadores credenciados.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As condições de execução dos serviços constam do Anexo I – Termo de Referência, assim como constarão do Contrato Administrativo a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do Anexo IV.



2.7.26

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8 DOS VALORES E PAGAMENTO

8.1 A remuneração pela prestação dos serviços credenciados observará estritamente a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência, estando inclusos no valor indicado eventuais taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamentos e viagens técnicas.

8.1.1 Não serão custeadas quaisquer eventuais despesas extras que o credenciado tenha com a prestação dos serviços credenciados, mesmo as de locomoção, hospedagem e alimentação para atividades dentro ou fora do território dos consorciados.

8.2 A Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência poderá ser revista, sempre por interesse do Colegiado de Saúde do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em deliberação colegiada, registrando a fonte dos valores base.

8.3 Caso ocorram alterações na Tabela de Valores este Edital será republicado, com destaque aos novos serviços ou valores, e na sequência, os prestadores já credenciados serão notificados sobre as alterações.

8.4 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de serviço já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do Contrato já firmado, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.

8.5 É vedado ao prestador credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados que não os expressos no Anexo I – Termo de Referência, seja do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS ou do município consorciado requisitante do serviço.

8.6 Após a execução total do Plano de Trabalho pactuado entre autorizadores e credenciados, nos moldes estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária para apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

- 8.7.1 Relatório dos serviços efetivamente entregues vinculado a um Plano de Trabalho;
- 8.7.2 Comparativo entre o Plano de Trabalho e os relatórios dos serviços entregues;
- 8.7.3 Aprovação do autorizador e certificado de recebimento dos serviços;
- 8.7.4 Nota Fiscal dos serviços prestados, mencionado o relatório aprovado.



1027

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8.8 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o prestador credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

8.9 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS será retardado proporcionalmente.

8.10 É expressamente vedado ao prestador credenciado realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.11 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os valores dos serviços previstos nos Contratos Administrativos poderão ser reajustados a cada 1 (um) ano de sua vigência, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que, eventualmente, o substitua.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, a depender da natureza do serviço desempenhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

11.1.1 Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

11.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

11.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

11.1.4 As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Obedecidas às condições previstas no Contrato Administrativo, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol prestadores credenciados,

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS com 60 (sessenta) dias de antecedência, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Ao prestador credenciado que não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais cabíveis à adequada execução do objeto, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento do prestador credenciado sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.3 Impedimento de participar de licitações e contratar com o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e também com os municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

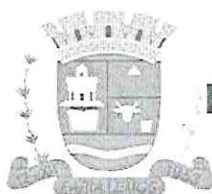
12.2 Sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 12.1.2, o prestador credenciado responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.3 Caso o prestador credenciado não venha a recolher a multa imposta dentro do prazo determinado, o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS se reserva no direito de descontar o valor devido das parcelas de pagamento vincendas.

12.4 Na aplicação das penalidades citadas será observada o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.



29

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13.2 A participação dos interessados mediante apresentação de Requerimento de Credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

13.3 O Contrato Administrativo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo o prestador credenciado se valer deste para vincular terceiros à contratação, sob pena de imediata rescisão/ descredenciamento e aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.4 Cabe aos interessados e prestadores credenciados acompanhar as publicações referentes a presente Chamada Pública, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais (www.farialemos.mg.gov.br) e no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS (www.farialemos.mg.gov.br).

13.5 Informações a respeito da presente Chamada Pública poderão ser obtidas pelo fone (32) 3749-1180, ou pessoalmente no endereço administrativo do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, sito a Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacao@farialemos.mg.gov.br.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

14 DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.1.2 ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

14.1.3 ANEXO III – Declaração de idoneidade, ausência de servidor público na gestão da interessada, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

14.1.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo de Credenciamento.

Faria Lemos – MG, 11 de junho de 2024.


CAROLINA VENTURA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



1.1739

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, para atendimento em prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Saúde Pública, junto ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS ou seus Municípios Consorciados.

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS; ou na sede do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS. ou ainda virtualmente, conforma possibilidade do serviço encomendado; e compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário da hora de trabalho fornecida:

Tabela 01 – Descrição dos Serviços

LOTE I TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

1.1 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

1.2 Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço, no momento da necessidade a escolha será a cargo do usuário.

1.3 Os Contratos Administrativos decorrentes do credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ocorrer sua prorrogação por até 60 (sessenta) meses mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.

2 Dos fundamentos da contratação – Justificativa

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



1031

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a contratação de serviços de Angiologia, em virtude do Município não disponibilizar da quantidade de pessoas qualificadas para realizá-los, vindo assim a suprir a necessidade, justifica-se a contratação do serviço ora mencionado abaixo.

O prazo da prestação do serviço será da data em que o interessado se credenciar até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo o local de realização dos serviços preferencialmente na área do Município de FARIA LEMOS /MG.

Considerando o que determina o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que compete a esta Municipalidade, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde aos consorciados, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede do Consórcio forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a aplicabilidade ao Município de FARIA LEMOS das normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem a Lei 11.105/2005;

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes;

Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde,

Considerando que o instituto do credenciamento visa a contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em Edital. Não havendo que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma, bem como qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor pré-determinado, deve ser contratada por este Município;

Considerando também o ensinamento do professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



32

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. (Licitações, estudos e práticas. 2ª edição. Rio de Janeiro:Esplanada. 2002. p. 118)"

Considerando que a Lei nº 14.133 inovou, criando a figura do credenciamento, que já era utilizado na lei 8.666 através de uma interpretação em relação ao art. 25 caput.

Considerando ainda, que após realizado o procedimento de credenciamento, mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional, laboratório e exames a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração;

Considerando, o que determina a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

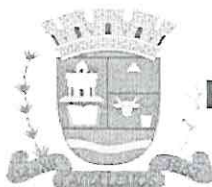
"Art. 4º. (...)

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo."(grifos nossos)

Considerando, que a remuneração dos serviços prestados por particulares poderá ser fixada acima dos valores mínimos estabelecidos pela direção nacional do SUS, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde, conforme demonstra a consulta nº. 811.980 de 05/05/2017, descrita abaixo:

"EMENTA: MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. I. REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. II. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES. FIXAÇÃO DOS VALORES ACIMA DO MÍNIMO FIXADO PELO SUS. POSSIBILIDADE. COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. III. REALIZAÇÃO DA CONSULTA NO PRÓPRIO CONSULTÓRIO. POSSIBILIDADE, APÓS MARCAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Considerando, que os serviços serão prestados na própria estrutura do órgão público, após marcação feita por este Órgão, haja vista que o profissional credenciado não possui vínculo profissional com o ente federativo, não havendo necessidade de prestar o atendimento em local especificado pelo contratante, desde que a escolha do profissional fique a cargo do usuário;



1.1.33

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

3 Do preço

3.1 Para composição da quantia que será paga aos prestadores credenciados pela realização dos serviços foram verificados os preços praticados praticados por médicos na região, verificando ser muito mais vantajoso para a Administração credenciar um médico para atendimento no local, evitando assim gastos com deslocamento de pacientes, e ainda preço de consultas em valores mais elevados.

4 Dotação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, a depender da natureza do serviço desempenhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

5 Qualificação Técnica

5.5.1 Registro ou inscrição do profissional responsável técnico pelo estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

5.2 Não será admitida nesta contratação a participação de empresas:

5.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país.

5.3 Também ficam impedidos de participar do processo de contratação quaisquer profissionais vinculados à administração do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

5.4 A participação no processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 Do descredenciamento

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



1.934

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

6.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

6.1.1 Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

6.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

6.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

6.1.4 As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, iniciados, programados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

6.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

7 Das obrigações das partes

7.1 Ao prestador credenciado competirá:

7.1.1 Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta contratação no prazo estabelecido junto ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e aos municípios, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da prestação de serviço, causados às municipalidades ou à terceiros;

7.1.2 Designar um profissional que será responsável pela execução do serviço;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

7.1.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.1.5 Construir e documentar trabalhos de boas práticas das ações executadas em prol dos consorciados sempre que pactuado no plano de trabalho;

7.1.6 Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal ou do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, responsável pela autorização dos serviços;

7.1.7 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



35

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.1.8 Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais com a especialidade em Angiologia;

7.1.9 Dar atendimento adequado e prestar as informações ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.10 Comunicar ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.11 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

7.1.13 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

7.1.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

7.1.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada;

7.2 Ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS competirá:

7.2.1 Demandar trabalho ao credenciado quando for de seu interesse ou designação;

7.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e em acordo com os municípios;

7.2.3 Manter atualizado o rol de prestadores credenciados, a fim de oportunizar aos entes consorciados a livre escolha do executante do procedimento;

7.2.4 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado e, se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

7.2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

36

8 Da execução dos serviços

8.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Plano de Trabalho construído entre o solicitante / autorizador, que pode ser um Gestor Municipal e o credenciado.

8.2 As consultas devem ser executadas no Município de Faria Lemos, sempre presando pelo bom atendimento ao usuário.

8.3 Os agendamentos para atendimento serão realizados diretamente na Secretaria de Saúde de Faria Lemos.

8.4 Após a execução total do Plano de Trabalho pactuado entre autorizadores e credenciados o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária para apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

8.4.1 Relatório da secretaria de Saúde;

8.9.3 Nota Fiscal dos serviços prestados, mencionado o relatório aprovado.

9 Da fiscalização

9.1 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, através de servidor designado, fará a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes da Chamada Pública para Credenciamento, tendo os mais amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelos prestadores de serviços credenciamentos.

Faria Lemos – MG, 11 de junho de 2024


Carolina Ventura dos Santos
Secretária de Saúde



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS – Comissão de Credenciamento

O interessado abaixo qualificado solicita seu credenciamento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 06/2024, publicado pelo Município de Faria Lemos.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Inscrição Estadual / Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

Responsável Técnico pelos serviços prestados:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 06/2024 e seus anexos;
- Possui estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços conforme capacidade abaixo;
- Conhece e está de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 06/2024;

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 06/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui servidor público do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, ou outras esferas públicas, na condição de representante legal, membro da sua diretoria, Sócio Administrador e/ou proprietário;
- Em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS E XXXXX

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS**, com sede na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.114.280/0001-24, doravante denominado **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS** e, de outro lado, **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX/20XX, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará serviços técnicos especializados no Município de Faria Lemos, para prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os serviços deverão ser prestados na unidades de saúde de Faria Lemos, conforme possibilidade do serviço encomendado, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



2.1040

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.

1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R\$ 65.000,00.

2. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

3. PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 O valor ajustado entre as partes no item 1.2, é aquele proveniente do Chamamento Público nº 06/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2024, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.2 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados pelos serviços contratados.

3.3 Por se tratar de uma quantidade estimativa, não está a Administração obrigada a adquirir qualquer quantidade indicada no presente contrato.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Plano de Trabalho construído entre o solicitante / autorizador, que pode ser um Gestor Municipal e o credenciado.

4.2 As consultas devem ser executadas no Município de Faria Lemos, sempre presando pelo bom atendimento ao usuário.

4.3 Os agendamentos para atendimento serão realizados diretamente na Secretaria de Saúde de Faria Lemos.

4.4 Após a execução total do Plano de Trabalho pactuado entre autorizadores e credenciados o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária para apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.4.1 Relatório da secretaria de Saúde;

4.4.3 Nota Fiscal dos serviços prestados, mencionado o relatório aprovado.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



1041

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

5. PAGAMENTO

5.1 É vedado ao CREDENCIADO:

5.1.1 cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS ou do município consorciado;

5.1.2 realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.2 O pagamento pelos itens realizados será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação obrigatória, estipulada nas obrigações do CREDENCIADO, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o CREDENCIADO emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

5.4 Em caso de atraso na entrega das informações pelo CREDENCIADO, o pagamento será retardado proporcionalmente.

5.5 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

5.5.1 relatório dos serviços efetivamente entregues vinculado à um Plano de Trabalho;

5.5.2 nota fiscal dos serviços prestados, mencionado o relatório aprovado.

5.6 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS

6.1 Ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS competirá:

6.1.1 manter atualizado o rol de prestadores credenciados, a fim de oportunizar aos entes consorciados a livre escolha do executante do procedimento;

6.1.2 pagar o CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município;

6.1.3 efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

6.1.4 fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

6.1.5 demandar trabalho ao CREDENCIADO quando for de seu interesse ou designação.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



1062

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 São obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta contratação no prazo estabelecido junto ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e aos municípios, bem como é de responsabilidade do CREDENCIADO quaisquer danos decorrentes da prestação de serviço, causados às municipalidades ou à terceiros;

7.1.2 designar um profissional que será responsável pela execução do serviço;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

7.1.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.1.5 construir e documentar trabalhos de boas práticas das ações executadas em prol dos consorciados sempre que pactuado no plano de trabalho;

7.1.6 prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal ou do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, responsável pela autorização dos serviços;

7.1.7 executar os serviços nas condições estipuladas neste contrato, observando os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;

7.1.8 Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais com a especialidade em Angiologia;

7.1.9 dar atendimento adequado e prestar as informações ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

7.1.10 comunicar ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.11 prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;



1043

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.1.12 assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

7.1.13 responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

7.1.14 abster de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada;

7.1.15 responsabilizar integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

7.1.16 executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

7.1.17 zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades;

7.1.19 cumprir com todas as determinações previstas neste contrato e no edital de licitação.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

8.1.1 Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

8.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

8.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

8.1.4 As hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

8.4 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180



1044

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9. PENALIDADES

9.1 Quando o CREDENCIADO não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa automática de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

9.1.2.1 Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, no edital de licitação ou em descumprimento com uma das cláusulas;

9.1.2.2 Se houver rescisão por culpa ou requerimento do CREDENCIADO sem causa justificada ou amparo legal;

9.1.2.3 Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

9.1.3 Impedimento de participar de licitações e contratar com o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e também com os municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 Sem prejuízo das penalidades elencadas no item 9.1 acima, o CREDENCIADO responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

9.3 Caso o CREDENCIADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

9.4 Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto no Título IV – Capítulo I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

10.2 O credenciamento de que trata o Processo de Credenciamento nº 006/2024 será de caráter precário e “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

10.3 Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 06/2024, independentemente de transcrição.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



2017 45

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

10.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

10.5 A participação dos interessados mediante apresentação de Requerimento de Credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

10.6 O Contrato Administrativo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo o prestador credenciado se valer deste para vincular terceiros à contratação, sob pena de imediata rescisão/ descredenciamento e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.7 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, a depender da natureza do serviço desempenhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola - MG para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato.

Faria Lemos – MG, XX de XXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS
Prefeito

CREDENCIADO
Representante legal

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1046

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024

TIPO: CREDENCIAMENTO 006/2024

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

O município de FARIA LEMOS torna público que está recebendo em sua sede na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, n.º 208, Centro, CEP: 36840-000, FARIA LEMOS /MG, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital em período aberto por 12 meses, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, documentação exigida no Edital, para o credenciamento dos interessados.

FARIA LEMOS /MG, 11 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS FARIA LEMOS/MG, 11/06/2024. ASSINATURA:  JOSÉ FERNANDO PEREIRA Agente de Contratação

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 006-2024 – PROCESSO Nº 075-2024 - O município de Faria Lemos/MG torna público nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, através do Agente de Contratação o Processo 075/2024 – Credenciamento 006/2024, com abertura a partir da publicação deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: Credenciamento de interessados quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Melhores informações Fone/Fax: (32) 3749.1180.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180

Grão Mogol

Prefeitura Municipal

PROC. 332024-PP 332024

Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
ELETTRÔNICO Nº 001/2024.**
A Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG torna público
para conhecimento dos interessados que realizará o Credenciamento
Elettrônico Nº 001/2024, Processo Administrativo de Contratação nº
007/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de
serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com
validade de 16/07/2024 a 31/12/2024. Objeto: Credenciamento de empresa
para prestação de serviços de transmissão de lives ao vivo pela internet,
via canal do YouTube visando promover a publicidade institucional da
Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, com o intuito de divulgar
informativa e de orientação social. Maiores informações no Setor de
Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães, ou pelo telefone
fixo (33) 3421-1501, das 13h30 as 17h, ou, ainda pelo e-mail licita@mg.ribeirorocha.org.br.

Edital nº 01/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 015/2024 através da plataforma www.licitacoes.com.br no período de 09/01 do dia 16/07/2024 até as 17h de 31/12/2024 – Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para atender as demandas de festas e eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no longo dia 01 de 2024. Maiores informações: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guanhães ou pelo telefone (33) 3421-1501, das 13h00 às 17h horas, e ainda pelo e-mail licitacoes@guanhães.mg.gov.br ou por e-mail: www.guanhães.mg.gov.br Mariana Teixeira Coelho Mendes – Agente de Contratação

4 cm - 11.1951317

publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/06/2024, através da primeira forma www.leilaojudicial.com.br. O edital, anexo e detalhes da licitação encontram-se à disposição dos interessados, na SCL, pelo telefone (33)34211531, e-mail compras@saagequinhao.com.br ou pelo site www.saagequinhao.com.br. Guanhães/MG, 11/06/2024. (a) Thailim Soares da Silva – Procuressa.

pois constam no Anexo II (Tomo de Referência): Marcelo Domingos Gonçalves, Ordenador de Despesas, transparencia@grupoeng.gov.br, email: licitacao@grupoeng-nor.br, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 021/2024, Processo Nº. 090.2024, Tomo Público que no dia 17 de julho de 2024 às 09h30min, realizará atos das propostas no site <http://bll.org.br>. Objeto: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico, para aquisição parcelada de hortifrutis, carnes e derivados, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Grupo, conforme especificações contidas no Anexo (Tomo de Referência), Torna da Grupa de Paiva, Secretária Municipal de Educação, transparencia@grupoeng.gov.br, email: licitacao@grupoeng.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1129

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.727.362/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:40 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: 706A.CFB0.E272.46DD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa				CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/06/2024	
				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/09/2024	
NOME: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ/CPF: 52.727.362/0001-82					
LOGRADOURO: RUA DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA				NÚMERO: 200	
COMPLEMENTO: AP 302,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 36800014	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: CARANGOLA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000771052945					

51



51

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0001737

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
BARTHOLAZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 52.727.362/0001-82
, Nº , CARANGOLA - MG, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240001737

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

52



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.727.362/0001-82
Razão Social: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA 200 / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204096145670797

Informação obtida em 12/06/2024 15:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.727.362/0001-82

Certidão n°: 41172909/2024

Expedição: 12/06/2024, às 15:22:47

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.727.362/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.727.362/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Junho de 2024 às 15:29

CARANGOLA, 12 de Junho de 2024 às 15:29

Código de Autenticação: 2406-1215-2933-0808-7120

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.727.362/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2023	
NOME EMPRESARIAL BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO APT 302	
CEP 36.800-014	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARANGOLA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ZANUTH.COM.BR		TELEFONE (32) 3746-1883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.318, de 16/09/1993
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

⊙ Reitor da Universidade Iguaçu,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 04 de dezembro de 2018, confere o título de
Médica a

Aline Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 27 de dezembro de 1979,
Documento de Identificação n.º 11.985.446-1, expedido pela Diretoria de Identificação Civil - RJ,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Novo Iguaçu, 04 de dezembro de 2018

A. Nascimento
ANDRÉ NASCIMENTO MONTEIRO
Reitor

Aline Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger
Diplomada

Curso de
MEDICINA

- Autorizado pelo Decreto Federal n.º 78952, de 15/12/1976 - D.O.U. de 16/12/1976, Seção I, p. 16361.
- Reconhecido pela Portaria MEC n.º 572, de 13/10/1981 - D.O.U. de 15/10/1981, Seção I, p. 19546.
- Reconhecimento renovado pela Portaria MEC n.º 1810, de 31/10/2010 - D.O.U. de 07/11/2000, Seção I, p. 18.

UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU

Diploma registrado sob o n.º 37998
no livro 06, na folha 067
Registro de acordo com a Lei Federal n.º 9394, de
20/12/1996 - D.O.U. de 23/12/1996, Seção I, pp. 27833-
27841.

Nova Iguaçu, RJ, 04 de dezembro de 2018

Barbara Helena S. de Barros

Secretária Geral

Barbara Helena da Silva de Barros
Secretária Geral-Interina
UNIG-Mat. 55021

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

RIO DE JANEIRO, 03 / 12 / 18

FUNCIIONARIO

Julio Costa
Mat. 00006

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio de Janeiro

CRM 52-0113232-6 em 07/12/2018

Nome:

ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI
WERMELINGER

Filiação:

ELINA TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI
MANOEL MACHADO BARTHOLAZZI

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: ITAPERUNA-RJ

Data Nascimento: 27/12/1979

Identidade: 11.985.446-1 -

DETRAN/RJ

CPF: 085.024.527-38

Diplomado pela UNIVERSIDADE IGUAÇU
- UNIG em 04/12/2018

94878

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



58

VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM-CRM/MG
Conselho Federal e Regional de Medicina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A portadora desta carteira inscreveu-se neste Conselho, sob o Nº. 79542, em 22/05/2019, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei Nº. 3268 de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19/07/58, conservando sua inscrição no CRM / Rio de Janeiro.

Belo Horizonte, 03/05/2019

Juliano Batista de Souza Brandão
Chefe do Setor de Registro de
Médicos

000052646

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

59

Ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS – Comissão de Credenciamento

O interessado abaixo qualificado solicita seu credenciamento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 01/2024, publicado pelo Município de Faria Lemos.

NOME / RAZÃO SOCIAL: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.727.362/0001-82

Inscrição Estadual / Inscrição Municipal:

Endereço: RUA DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA, Nº 200 APTO 302-CENTRO, CARANGOLA- MG

Telefone: (22)997161791

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente: SICOOB / 756 / 500074933

Responsável Técnico pelos serviços prestados: ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 06/2024 e seus anexos;
- Possui estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços conforme capacidade abaixo;
- Conhece e está de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 01/2024;

Carangola- MG, 13 de junho de 2024.

D^{ra} Aline T. P. Bartholazzi
Cirurgiã Vascular e Angiologista
CRM-MG 132013232-6
CNPJ 52.727.362/0001-82

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO

BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.727.362/0001-82, sediada à RUA DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA, Nº200 APTO 302 – CENTRO, CARANGOLA – MG, CEP: 36.800-014, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 06/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui servidor público do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, ou outras esferas públicas, na condição de representante legal, membro da sua diretoria, Sócio Administrador e/ou proprietário;
- Em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Carangola- MG, 13 de junho de 2024.

CRM-MG 79542
CRM-RJ:520133232-6
Cirurgia Vascular e Angiologia
D^{ra} Aline T. P. Bartholazzi

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 61		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2301009360

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CARANGOLA
Local

26 OUTUBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem À decisão

 ____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☒ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

62

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/617.929-2	MGP2301009360	26/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

63

1. ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA/MEDICA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 085.024.527-38, documento de identidade 11.985.446-1, DETRAN, RJ, com domicílio / residência a RUA DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA, número 200, APT 302, bairro / distrito CENTRO, município CARANGOLA - MINAS GERAIS, CEP 36.800-014 representado(a) por PROCURADOR DIMITRI FARIA ZANUTH, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado(a), nº do CPF 111.547.766-89, documento de identidade MG-17.489.443, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA CIRA ROSA DE ASSIS, número 81, APT 101, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA, número 200, APT 302, bairro / distrito CENTRO, município CARANGOLA - MG, CEP 36.800-014.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI	100	100.000,00
TOTAL	100	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2301009360



MG92013055

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CARANGOLA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CARANGOLA, 26 de Outubro de 2023.

ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI

Sócio/Administrador

Representado por: DIMITRI FARIA ZANUTH

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2301009360



MG92013055

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

65

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/617.929-2	MGP2301009360	26/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

OUTORGANTE:

66

PESSOA FÍSICA: ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI WERMELINGER, brasileira, empresária, casada, natural de Itaperuna RJ, nascida em 27/12/1979, portadora da Carteira de Identidade de nº 119854461 DETRAN RJ, do CPF nº 085.024.527-38, residente e domiciliada à Rua Arminda Guimarães de Almeida, nº 200 apto 302- Centro no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP:36.800-000, dimitrizanuth@bol.com.br.

OUTORGADO:

DIMITRI FARIA ZANUTH, brasileiro, casado em comunhão Parcial de bens, natural de Carangola – MG, nascido em 01/02/1993, Contador, portador do CPF nº 111.547.766-89 e Carteira de identidade M-17.489.443 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado, Rua: Capitão Jose Carlos de Souza nº 185 – Centro, no Município de Espera Feliz, CEP: 36.830-000, Estado de Minas Gerais, gzanuth@bol.com.br

Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **BARTHOLAZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Espera Feliz - MG, 24 de Outubro de 2023.



Alina Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger

ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI WERMELINGER
CPF nº 085.024.527-38

RODER JUDICIÁRIO E JUIZ DE CONCORDIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Carangola
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GXH01303) ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI
WERMELINGER

em testemunho da verdade.

Carangola, 24/10/2023 14:37:10 2182

SELO DE CONSULTA: GXH01303

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5634.8851.9892.8215

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por.

JOUBERTH GOMES DE OLIVEIRA - Escrevente II

Emol:R\$7,44 TF:R\$2,31 Total:R\$9,75 ISS:R\$0,14

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0722285



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

67

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/617.929-2	MGP2301009360	26/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

68

Eu, DIMITRI FARIA ZANUTH, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 111994, expedida em 23/03/2015, inscrito no CPF nº 111.547.766-89, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI - 1
p á g i n a (s)
2. CRC DIMITRI FARIA ZANUTH - 1 página(s)

Espera Feliz/MG , 26 de outubro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: DIMITRI FARIA ZANUTH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121457288-4 e protocolado sob o número 23/617.929-2 em 26/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214572884, em 31/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2023, às 08:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/617.929-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

15.79

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 31 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214572884 em 31/10/2023 da Empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31214572884 e protocolo 236179292 - 26/10/2023. Autenticação: 942186D9687ED73121C595ED1E363EB6D5C5C50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/617.929-2 e o código de segurança 0tr8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA

Programa de Residência Médica com Credenciamento SISCNRM sob o Nº 1014/2018, Processo nº 2018-2129 aprovado em 21/11/2018.

CERTIFICADO

Certificamos que

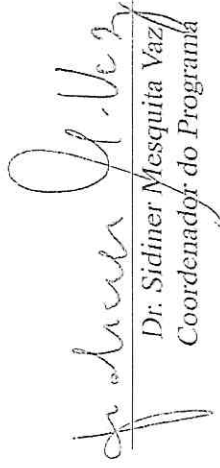
Aline Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger

brasileira, natural de Itaperuna/RJ, nascida em 27 de dezembro de 1979, CRM MG Nº 79.542, CPF 085.024.527-38, documento de identidade 11.985.446-1 DETRAN, concluiu o PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA no período de 01/03/2019 à 28/02/2021, a quem conferimos o certificado de capacitação das competências constituídas nestes dois anos de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

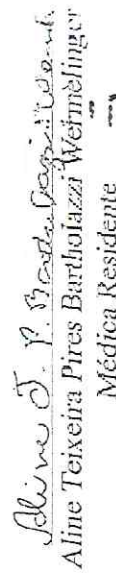
Carangola, 28 de Fevereiro de 2021.



Dr. Fernando Quintão Hosken Filho
Provedor



Dr. Sidinei Mesquita Vaz
Coordenador do Programa


Aline Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger
Médica Residente

071

Registro nº 603 Data: 28/02/2024
Conferido por: Dr. Jhon V. Vaz
Coordenação de Residência

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
(CNRM/SESu/MEC)

EM: 01/03/2024

Nº REGISTRO: 430344

Dr. Jhon V. Vaz
PROVEDOR CCC

Aline Teixeira Pires Bartholazzi

Sumário

Identificação	3
Formação Acadêmica	4
Experiencia profissional.....	5
Estágio Extracurricular	6
Monitorias.....	7
Apresentações de Trabalhos.....	8
Eventos	9
Ligas Acadêmicas	10
Curso de Capacitação	11
Projeto de Extensão	13

Identificação

Nome: Aline Teixeira Pires Bartholazzi

Mãe : Elina Teixeira Pires Bartholazzi

Pai: Manoel Machado Bartholazzi

Nascimento : 27/12/1979

Sexo : Feminino

Estado civil: Casada

Naturalidade : Itaperuna-RJ

Nacionalidade: Brasileira

Identidade: 11985446-1

CPF: 085024527-38

Profissão : Médica

Número de inscrição no conselho de classe:

CRM-MG 79542

CRM-RJ 52-0113232-6



Rua Antonio Armond Boechat, 155

Gov. Roberto Silveira

Itaperuna – RJ

28300-000



22 99716-1791



alinetpbarth@gmail.com

Formação Acadêmica

UNIG – Universidade Iguaçu

Campus Itaperuna

Curso: Medicina

Período: 2013 – 2018

Carga horária: 8.400 h

Internato realizado em 4 semestres.

UNIG – Universidade Iguaçu

Campus Itaperuna

Curso: Fisioterapia

Período: 2000 - 2003

Carga horária: 4.200h

HCCC-Hospital Casa de Caridade de Carangola

Área pré-requisito de Cirurgia Básica

Período: 2019-2021

Carga horária: 2.880.h

HSJA-Hospital São Jose do Avaí

Cirurgia vascular

Período: 2021-2023

Carga horária: 2.880h

Experiência profissional

UPA –ITAPERUNA-RJ

Sala verde

Período: 2019-2023

HCCC-Ambulatório de Cirurgia geral

Carangola-MG

Período: 2019-2021

HCCC-Hospital Casa de Caridade de Carangola

Pronto socorro

Período: 2019-2021

HSJA-Hospital São Jose do Avai

Ambulatório de Cirurgia vascular

Período: 2021-2023

Estágio Extracurricular

Hospital São José do Avaí

Serviço: Centro Cirúrgico e Ambulatório

Preceptor: Dr. Marllus Braga Soares

Período: 08/2017 - 08/2018

Carga horária: 12h/s=624h

Hospital São José do Avaí

Serviço: Cirurgia Vascular

Preceptor: Dr. Alexandre Funes Bastos

Período: 02/2017 – 02/2018

Carga horária: 6h/s =288h.

Monitorias

Disciplina: Mecanismos Básicos de Doenças II

Ingresso através de processo seletivo

Período: mar. – dez. 2017

Carga horária: 140h

Disciplina: Anatomia Humana I

Ingresso através de processo seletivo

Período: mar. – dez. 2014

Carga horária: 140h

Apresentações de Trabalhos

BARTHOLAZZI A. T. P., SEPULCRI R., MORAIS R. A., VITTORIO A. R., PEREIRA FILHO A.C., FERNADNES K., MACHADO B. V., RIOS D.M., SILVA K. D. **Parathyroid Adenoma in na ectopic cervical thymoma: case presentation and review.** Pôster. In: 6th World Congress of the International Federation of Head and Neck Oncologic Societies. Buenos Aires, Argentina: 2018.

BARTHOLAZZI A. T. P., SILVA J.R. G., MORAES V.C.S., ALONSO M.A.S., SILVA A.D.O., MACHADO NETO V.S., TORQUATO E.P.S., QUARTO M.V., CASTRO L.F.G., TEIXEIRA F.L.F., POMPILO W.M., MORAES E.M. **The Reality afther a Cerebrovascular Accident (CVA): Life Quality and Funcionality on Institutionalized Patients.** Pôster. In: X Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares. Belo Horizonte, Minas Gerais: 2015.

BARTHOLAZZI A. T. P., SILVA J.R.G., MORAES V.C.S., GONÇALVES L.F.C., CASTRO M.V., ALONSO M.A.S., SILVA A.D.O., MACHADO NETO V.S., TORQUATO E.P.S., TEIXEIRA F.L.F., POMPILO W.M. **Commom Risk Factors for Stroke and Cardiovascular Disease in Adults in Itaperuna, Rio de Janeiro, Brazil.** Pôster. In: X Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares. Belo Horizonte, Minas Gerais: 2015.

BARTHOLAZZI A. T. P., MARGEM M.M.B., ALONSO M.A.S., VOGAS L.G. CARDILLO F. L. **Hérnia de Littré: Relato de caso.** Tema livre. In: XXV Gastren-Rio. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2015.

BARTHOLAZZI A. T. P., BARBOSA A.F., SILVA N.G.C., MEDEIROS K.B., SILVA J.R.G., SILVA D.A. **Adesão à prescrição de medicamentos genéricos por parte dos profissionais da área médica.** Tema Livre. In: IX Congresso de Clínica Médica do Estado do RJ. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2014.

BARTHOLAZZI A. T. P., SILVA N.G.C., MEDEIROS K.B.C., SILVA J.R.G, BASTOS M.M.A, LAZARO B.C.R. **Demência de corpos de lewy: relato de caso em ambulatório de Saúde de Família.** Tema Livre. In: IX Congresso de Clínica Médica do Estado do RJ. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2014.

Eventos

XXII Congresso Brasileiro de Nutrologia, XXII Simpósio de Obesidade e Síndrome Metabólica,
XV Simpósio de Nutrição Enteral e Parenteral e III Meeting de Nutroesportiva

Período: 27 – 29/09/2018

Carga horária: 30h

1º Simpósio de Emergências Abdominais – HSJA

Período: 25/05/2018

Carga horária: 20h

48ª Jornada Paulista de Radiologia (JPR 2018)

Período: 03 - 06/05/2018

Carga horária: 26h30

XII Simpósio de Cirurgia Vídeo Endoscópica do Noroeste Fluminense - HSJA

Período: 25/08/2017

XIV Jornada de Otorrinolaringologia do HSJA

Período: 22/10/2016

Carga horária: 10h

I Congresso de Medicina da Família e Comunidade da Zona da Mata Mineira

Período: 06 – 07/05/2016

Carga horária: 20h

UNIG – Universidade Iguaçu

III Seminário Interdisciplinar Direito e Medicina – Direitos da Personalidade

Período: 04 – 06/09/2013

Carga horária: 20h

82

Ligas Acadêmicas

Liga Acadêmica de Oncologia e Cuidados Paliativos - UNIG

MEMBRO

Período: 11/01/2017 – 11/01/2018

Período: 08/2016 – 08/2017 - Carga horária: 180h

Liga Acadêmica de Angiologia e Cirurgia Vascular

Vice-Presidente

Período: 09/2017 – 09/2018

Carga horária: 432h

Liga Acadêmica de Cirurgia Geral

Vice-Presidente

Período: 09/2017 – 09/2018

Carga horária: 432h

Liga Acadêmica de Radiologia e Imagem Aplicada

Secretária Geral

Período: 16/11/2016 – 16/11/2017

Período: 11/2016 – 11/2017

Carga horária: 180h

Curso de Capacitação

CUREM – Centro de Treinamento em Urgência e Emergência

ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support

APROVADA

Período: 04/11/2018

Projeto de Pesquisa

UNIG – Universidade Iguaçu

Bolsista de Iniciação Científica

Projeto: Insuficiência Cardíaca: perfil dos pacientes e o tratamento aplicado na atualidade.

Período: 09/2015 – 08/2017

Carga horária: 880h

Projeto de Extensão

UNIG – Universidade Iguaçu

Avaliação Da Acuidade Visual Em Escolares Da Educação Infantil E Do Ensino Fundamental Na Escola Pública: Estudantes De Medicina Como Atores Coadjuvantes Nesse Processo.

Tutora: Prof^a Dra. Andréia Rodrigues Pereira Martins

Período: 2016

Carga horária: 240h

Hospital São José do Avai

Conferência São José do Avai - CNPJ: 29.640.612/0001-20



Certificamos que a **Dra. Aline Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger**, portadora do CPF: 085.024.527-38 e CRM/RJ: 52.113232-6, concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular no período de 24/03/2021 a 25/07/2023, a quem a conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932. Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Parecer nº 403/2018.

Itaperuna, 11 de Agosto de 2023.


Dr. Eugênio Carlos A. Tinoco
Presidente Hospital São José do Avai


Dr. Marllus Braga Soares
Coordenador COREME

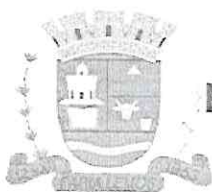

Dra. Aline Teixeira Pires Bartholazzi Wermelinger
Residente

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) SESu/MEC

EM 11/08/2023

Nº do REGISTRO 2892761


DR. EUGÊNIO CARLOS DE A. TINOCO
PRESIDENTE DO HOSPITAL JOSÉ DO ARAÍ



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

88

ATA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, teve início à reunião da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 072/2021, de 07 de abril de 2021, do Sr. Prefeito Municipal de FARIA LEMOS /MG, sob a presidência do Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA, para proceder à sessão em atendimento ao PROCESSO Nº 075/2024, CREDENCIAMENTO N.º 006/2024. EDITAL DE Credenciamento N.º 006/2024, destinado a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) para a especialidade Angiologia. A partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação foi observado por parte do Sr. Agente de Contratação que a empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 protocolou a documentação exigida em edital para se credenciar junto a esta municipalidade. Em seguida o Agente de Contratação pediu a equipe de apoio para que rubricasse os envelopes dos interessados a se credenciar retro mencionado, para que fossem verificados a inviolabilidade do mesmo, após foi abertos o envelopes de documentação e rubrica destes para que fosse realizado o julgamento de sua documentação, o Agente de Contratação após fazer a fiscalização julgou que o solicitante para credenciamento está plenamente aptos a ser credenciar junto a esta Administração Municipal. Em seguida ficou evidenciado que não houve representante da empresas, pois estes não esperam para o julgamento e nem outros participantes interessados restaram habilitados para o credenciamento, e com fundamento no na Lei 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis a contratação da pessoa jurídica BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 , para a prestação de serviços com referência na Tabela Município em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encaminhará este processo para Procuradoria Municipal para que seu representante possa se manifestar. Sendo assim, eu, DIOGO GONÇALVES DA SILVA, secretariei e lavrei a presente ata que vai por todos assinada membros da CPL.

Comissão Permanente e Licitação

JOSÉ FERNANDO PEREIRA-AGENTE CONTRATAÇÃO

DIOGO GONÇALVES DA SILVA – EQUIPE DE APOIO

Assinaturas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

89

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024

CREDENCIAMENTO 006/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de FARIA LEMOS /MG, o Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PESSOA FÍSICA CREDENCIADA:

BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 (Angiologia).

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

FARIA LEMOS /MG, 25 de junho de 2024


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITAÇÃO

DA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer - Credenciamento nº. 006/2024

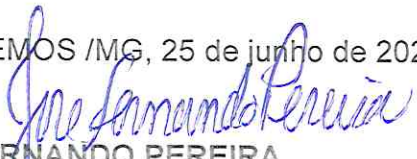
Conforme Ata da Reunião e Julgamento do envelope de HABILITAÇÃO, venho solicitar Parecer Final para o credenciamento das empresas interessadas, sendo elas: BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA. Considerando assim, essa Comissão decidiu sugerir, pelo credenciamento da pessoa jurídica retro-mencionada.

EMPRESAS CREDENCIADA:

- BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 .

LOTE I TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

FARIA LEMOS /MG, 25 de junho de 2024.


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

91

PARECER

Assunto: Parecer - Credenciamento nº. 006/2024

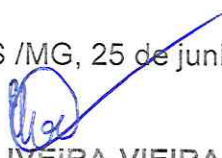
Conforme Ata da Reunião e Julgamento do envelope de HABILITAÇÃO e conforme o disposto na Lei 8.666-93, em especial ao que estabelece a legislação quanto a inexigibilidade, somos de parecer favorável ao Credenciamento da empresa estabelecida abaixo, podendo o Prefeito Municipal estabelecer a Ratificação do presente procedimento, salvo melhor juízo, este é parecer.

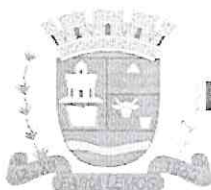
EMPRESAS CREDENCIADA:

- BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 .

LOTE I TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

FARIA LEMOS /MG, 25 de junho de 2024.


EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
Procurador Adjunto



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

92

RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/21, e suas alterações, RATIFICO para os devidos fins e efeitos legais, o Processo Inexigibilidade de Licitação, desta municipalidade, ratificando a decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico. Deste modo, somos pela contratação da Empresa:

EMPRESA CREDENCIADA:

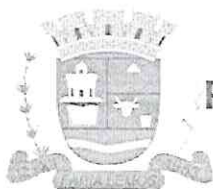
- BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 . .

LOTE I				
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)				
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS	X VALOR	QUANTIDADE TOTAL
		CONSULTA TABELA SUS R\$10,00		ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X	VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50	520
		= R\$125,00		
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.				

FARIA LEMOS /MG, 25 de junho de 2024.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

93

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS , torna público nos termos do art. 61 da Lei 14.133/21 e suas alterações, o "Extrato de Contrato", conforme abaixo discriminado.

PROCESSO: 075/2024 - CREDENCIAMENTO: 006/2024- CONTRATO: 061/2024.

EMPRESA CREDENCIADAS:

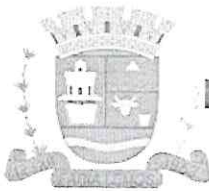
- BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82 . .

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

FARIA LEMOS /MG, 25 de junho de 2024


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
Agente de Contratação

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

94

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS /MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, o credenciamento, e a ratificação e o extrato de contrato da empresa BARTHOLAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.727.362/0001-82, nos termos do Processo 075/2024 –CREDENCIAMENTO 006/2024

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFERÊNCIA NA TABELA MUNICÍPIO EM ANEXO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS E BARTHOLOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS**, com sede na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.114.280/0001-24, doravante denominado **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS** e, de outro lado, **BARTHOLOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.727.362/0001-82, com sede na Rua Dona Altina Monteiro de Paula, nº 200, Centro, Ap. 302 Carangola MG neste ato representada por Aline Teixeira Pires Bartholazzi, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 075/2024, Processo de Credenciamento de Licitação nº 006/2024, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará serviços técnicos especializados no Município de Faria Lemos, para prestação de serviços, com referência na Tabela Município em anexo, especialmente quanto às especialidades de Angiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

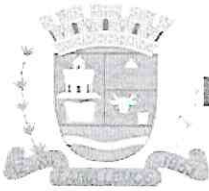
1.2 Os serviços deverão ser prestados na unidades de saúde de Faria Lemos, conforme possibilidade do serviço encomendado, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$10,00	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	QUANTIDADE TABELA SUS (10,00) X VALOR CONSULTA TABELA SUS R\$12,50 = R\$125,00	520
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REIAS) estimado por 12(doze) meses.			

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180

f.i.

A



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

96

1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R\$ 65.000,00.

2. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

3. PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 O valor ajustado entre as partes no item 1.2, é aquele proveniente do Chamamento Público nº 06/2024, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2024, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.2 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados pelos serviços contratados.

3.3 Por se tratar de uma quantidade estimativa, não está a Administração obrigada a adquirir qualquer quantidade indicada no presente contrato.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Plano de Trabalho construído entre o solicitante / autorizador, que pode ser um Gestor Municipal e o credenciado.

4.2 As consultas devem ser executadas no Município de Faria Lemos, sempre presando pelo bom atendimento ao usuário.

4.3 Os agendamentos para atendimento serão realizados diretamente na Secretaria de Saúde de Faria Lemos.

4.4 Após a execução total do Plano de Trabalho pactuado entre autorizadores e credenciados o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária para apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.4.1 Relatório da secretaria de Saúde;

4.4.3 Nota Fiscal dos serviços prestados, mencionado o relatório aprovado.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180

R. S.

[Assinatura]



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

97

5. PAGAMENTO

5.1 É vedado ao CREDENCIADO:

5.1.1 cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS ou do município consorciado;

5.1.2 realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.2 O pagamento pelos itens realizados será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação obrigatória, estipulada nas obrigações do CREDENCIADO, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o CREDENCIADO emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

5.4 Em caso de atraso na entrega das informações pelo CREDENCIADO, o pagamento será retardado proporcionalmente.

5.5 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

5.5.1 relatório dos serviços efetivamente entregues vinculado a um Plano de Trabalho;

5.5.2 nota fiscal dos serviços prestados, mencionado o relatório aprovado.

5.6 O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS

6.1 Ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS competirá:

6.1.1 manter atualizado o rol de prestadores credenciados, a fim de oportunizar aos entes consorciados a livre escolha do executante do procedimento;

6.1.2 pagar o CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município;

6.1.3 efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

6.1.4 fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

6.1.5 demandar trabalho ao CREDENCIADO quando for de seu interesse ou designação.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 - 1180

f

A



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

98

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 São obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta contratação no prazo estabelecido junto ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e aos municípios, bem como é de responsabilidade do CREDENCIADO quaisquer danos decorrentes da prestação de serviço, causados às municipalidades ou à terceiros;

7.1.2 designar um profissional que será responsável pela execução do serviço;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

7.1.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.1.5 construir e documentar trabalhos de boas práticas das ações executadas em prol dos consorciados sempre que pactuado no plano de trabalho;

7.1.6 prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal ou do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, responsável pela autorização dos serviços;

7.1.7 executar os serviços nas condições estipuladas neste contrato, observando os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

7.1.8 Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais com a especialidade em Angiologia;

7.1.9 dar atendimento adequado e prestar as informações ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

7.1.10 comunicar ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.11 prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

7.1.12 assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

99

- 7.1.13 responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- 7.1.14 abster de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada;
- 7.1.15 responsabilizar integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 7.1.16 executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- 7.1.17 zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades;
- 7.1.19 cumprir com todas as determinações previstas neste contrato e no edital de licitação.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

8.1.1 Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

8.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

8.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

8.1.4 As hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

8.4 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso.

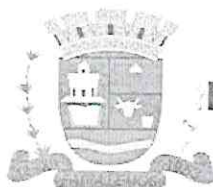
9. PENALIDADES

9.1 Quando o CREDENCIADO não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180

A B.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:00

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa automática de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

9.1.2.1 Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, no edital de licitação ou em descumprimento com uma das cláusulas;

9.1.2.2 Se houver rescisão por culpa ou requerimento do CREDENCIADO sem causa justificada ou amparo legal;

9.1.2.3 Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

9.1.3 Impedimento de participar de licitações e contratar com o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS e também com os municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 Sem prejuízo das penalidades elencadas no item 9.1 acima, o CREDENCIADO responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

9.3 Caso o CREDENCIADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

9.4 Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto no Título IV – Capítulo I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

10.2 O credenciamento de que trata o Processo de Credenciamento nº 006/2024 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

10.3 Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 06/2024, independentemente de transcrição.

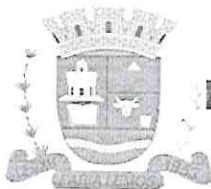
10.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

10.5 A participação dos interessados mediante apresentação de Requerimento de Credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180

f.:

R



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

101

10.6 O Contrato Administrativo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo o prestador credenciado se valer deste para vincular terceiros à contratação, sob pena de imediata rescisão/ descredenciamento e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.7 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, a depender da natureza do serviço desempenhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 486 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica
Ficha: 487 – Fonte 150010020000	Manutenção Assistência Médica-Odontológica

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola - MG para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato.

Faria Lemos – MG, 25 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS
Prefeito


CREDENCIADO
Representante legal

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180